



PREFEITURAMUNICIPAL

# PENTECOSTE



## CONTRATO N° 01-01/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Secretaria de Educação do Município de Pentecoste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua ANTONIO MARTINS BANDEIRA, SN, CENTRO - Pentecoste - Ceará, inscrita no CNPJ sob n.º 30.058.851/0001-56, representada neste ato pela Secretaria de Educação, a Sra. Lucia Helena Bezerra de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PENTECOSTE**, com situado à av. Deputado Jose Gomes da Silva, n.º 281, Acampamento, Pentecoste-Ceara, inscrita no CNPJ sob n.º 53.770.326/0001-64, Representante: Francisco das Chagas Ribeiro Neto, inscrito no CPF sob n.º 908.971.553-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **01/2024-FME**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **exercício de 2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **01/2024-FME**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 386.920,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

| Nº | Produto/Descrição | Unidade | Quantidade | *preço de aquisição (R\$) |             |
|----|-------------------|---------|------------|---------------------------|-------------|
|    |                   |         |            | Valor Unitário            | Valor Total |

Rua Major João Martins, s/n, Centro - Pentecoste- CE

CNPJ: 30.058.851/0001-56

Fone: (85) 3352-2616



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE

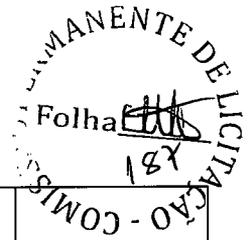


|    |   |    |        |       |           |
|----|---|----|--------|-------|-----------|
| 01 | <b>Banana Prata</b> , de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), de tamanho médio, com grau de maturação que possibilite o armazenamento.   | Kg | 16.000 | 4,82  | 77.120,00 |
| 02 | <b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.   | Kg | 4.000  | 5,16  | 20.640,00 |
| 03 | <b>Cheiro Verde</b> , fresco, de 1ª qualidade, íntegros, composto por cebolinha e coentros.   | Kg | 1.000  | 15,40 | 15.400,00 |
| 04 | <b>Feijão de corda</b> , in natura, de boa qualidade, com odor e cor característicos, livre de insetos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde pública. EMBALAGEM: saco plástico contendo 1000 gramas do produto.  | Kg | 2.800  | 13,00 | 36.400,00 |
| 05 | <b>Jerimum</b> , produto fresco, com grau de maturação completa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.  | Kg | 1.400  | 4,36  | 6.104,00  |
| 06 | <b>Melancia</b> , Frescas de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.   | Kg | 7.000  | 5,16  | 36.120,00 |
| 07 | <b>Mamão formosa</b> , comum, tamanho médio, fresco, inteiro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.  | Kg | 14.000 | 4,90  | 68.600,00 |
| 08 | <b>Macaxeira</b> , tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, fresca e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.   | Kg | 1.400  | 5,04  | 7.056,00  |
| 09 | <b>Pimentão</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.  | Kg | 800    | 9,70  | 7.760,00  |
| 10 | <b>Tomate</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, íntegro, coloração uniforme. Aproximadamente 80% de maturação, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de manchas, sujidades e perfurações.   | Kg | 800    | 9,80  | 7.840,00  |
| 11 | <b>Polpas de Frutas Sabor Acerola</b> , congelada, selecionada, 1ª qualidade e isenta de contaminação, sem corantes artificiais, sem aditivos químicos, em embalagem plástica atóxica, transparente e íntegra, contendo 01kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 3 meses e com registro obrigatório do MAPA. | Kg | 2.000  | 12,77 | 25.540,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



|                        |   |    |       |       |                   |
|------------------------|---|----|-------|-------|-------------------|
| 12                     | <b>Polpas de Frutas Sabor Caju</b> , congelada, selecionada, 1 <sup>a</sup> qualidade e isenta de contamina o, sem corantes artificiais, sem aditivos qu micos, em embalagem pl stica at xica, transparente e  ntegra, contendo 01kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA. Validade m nima de 3 meses e com registro obrigat rio do MAPA.   | Kg | 2.000 | 13,07 | 26.140,00         |
| 13                     | <b>Polpas de Frutas Sabor Goiaba</b> , congelada, selecionada, 1 <sup>a</sup> qualidade e isenta de contamina o, sem corantes artificiais, sem aditivos qu micos, em embalagem pl stica at xica, transparente e  ntegra, contendo 01kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA. Validade m nima de 3 meses e com registro obrigat rio do MAPA. | Kg | 2.000 | 13,67 | 27.340,00         |
| 14                     | <b>Polpas de Frutas Sabor Manga</b> , congelada, selecionada, 1 <sup>a</sup> qualidade e isenta de contamina o, sem corantes artificiais, sem aditivos qu micos, em embalagem pl stica at xica, transparente e  ntegra, contendo 01kg do produto e rotulagem completa, de acordo com as normas da ANVISA. Validade m nima de 3 meses e com registro obrigat rio do MAPA.  | Kg | 2.000 | 12,43 | 24.860,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |   |    |       |       | <b>386.920,00</b> |

**CL SULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correr o   conta das seguintes dota es or ament rias descritas a seguir:

| ESPECIFICA O                                       | UNIDADE OR AMENT RIA             | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA O ESCOLAR - PNAE-MDE | 1002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O | 12.368.0181.2.064   | 3.3.90.30.00         |

**CL SULA SEXTA: O CONTRATANTE,** ap s receber os documentos descritos na Cl sula Quarta, al nea "a", e ap s a tramita o do processo para instrui o e liquida o, efetuar  o seu pagamento no valor correspondente  s entregas do m s anterior.

**CL SULA S TIMA: O CONTRATANTE** que n o seguir a forma de libera o de recursos para pagamento do CONTRATADO, est  sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

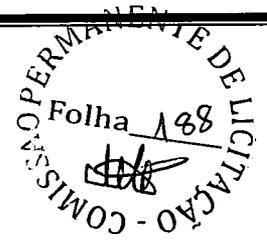
**CL SULA OITAVA: O CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no   11 do artigo 45 da Resolu o CD/FNDE n  26/2013 as c pias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas presta es de contas, bem como o Projeto de Venda de G neros Aliment cios da Agricultura Familiar para Alimenta o Escolar e documentos anexos, estando   disposi o para comprova o.

**CL SULA NONA:**   de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo esta responsabilidade   fiscaliza o.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024-FME, pela Resolução FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de **Pentecoste** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Pentecoste, 14 de Maio de 2024

*H. Almeida*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENTECOSTE**

Lucia Helena Bezerra de Almeida  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 548.362.043.72

**CONTRATANTE**

*Francisco das Chagas Ribeiro Neto*

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE**

**PENTECOSTE**

CNPJ: 53.770.326/0001-64  
Francisco das Chagas Ribeiro Neto  
CPF: 908.971.553-91

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. *M<sup>o</sup> Jameli Barbosa de Lima*  
CPF: *04.871.233-75*

2. *Guilherme Bezerra de Almeida*  
CPF: *042.110.413-98*